



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 072, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 29 de dezembro de 2025.)

Altera o artigo 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da [Lei Orgânica do Município](#), promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º Altera os §§ 10 e 15 e acrescenta os §§ 23, 24 e 25 ao art. 143 da [Lei Orgânica do Município de Palmas](#):

~~§ 10. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,98% (um vírgula noventa e oito por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo que os recursos das emendas serão alocados em um fundo criado especificamente para esse fim, conforme disposição legal.~~

~~[...]~~

~~§ 15. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais a que se refere o § 10 deste artigo, da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição.~~

~~[...]~~

~~§ 23. As transferências de recursos ao Fundo de que trata o § 10 serão realizadas mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente, correspondendo a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no orçamento destinado às emendas.~~

~~§ 24. A transferência de recursos do Tesouro ao Fundo pode ser realizada em percentual acima do que prevê o § 23 deste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.~~



~~§ 25. Os recursos empenhados e não liquidados serão inscritos em resto a pagar para pagamento do exercício orçamentário subsequente.~~

~~Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.~~

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR
Vice-Presidente

THIAGO ULISSES BORGES
1º Secretário

WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO
2º Secretário

MARCUS VINÍCIUS CAMARGO PIRES
3º Secretário